

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos****COMUNICADO N.º 006/2014 – URH**

Considerando a publicação da Lei n.º 12.796 de 04 de abril de 2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, tornando obrigatório aos pais efetuarem a matrícula das crianças na educação básica (pré-escola) a partir dos 04 (quatro) anos de idade, comunicamos que serão efetuadas as seguintes mudanças com relação aos limites de idade na utilização da creche:

1. A criança, cuja data de nascimento ocorrer até 31 de março do ano em que completar 04 anos, deverá ser desligada no final do ano anterior;
2. A criança que completar 04 anos à partir de 01 de abril, será desligada ao final do respectivo ano.

Assim sendo, as crianças que completarem 04 anos até o dia 31 de março de 2015, encerrarão suas atividades junto ao CCI em 31 de dezembro de 2014 e, as crianças que completarem 4 anos a partir de 01 de abril de 2015, poderão permanecer no CCI até o final do ano vigente.

Portanto, sugerimos que as mães cujos filhos se enquadrem na faixa etária das crianças que serão desligadas ao final de 2014, iniciem as buscas por uma escola de educação infantil (pré-escola), para início de frequência em 2015.

Informamos ainda que providências estão sendo adotadas quanto à alteração da Deliberação que aprova o Regimento do Centro de Convivência Infantil – CCI.

Dúvidas serão dirimidas junto às Diretorias dos respectivos CCI's – São Paulo / Sorocaba.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico